

ACÓRDÃO Nº 9537/2020 - TCU - 1ª Câmara

Considerando que, por meio do acórdão 4379/2019-TCU-1ª Câmara, este Tribunal expediu recomendações à Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S. A. (Trensurb) relacionadas ao aprimoramento da gestão de passivos trabalhistas, que serão monitoradas por meio do TC 022.045/2019-8.

Considerando a conclusão da unidade instrutiva de que o exercício de 2014 não foi atípico no que diz respeito à gestão do passivo trabalhista.

Considerando que a empresa não apresentou as providências adotadas para inibir a ocorrência de novas demandas judiciais em 2014, mas apenas no ano de 2015 e seguintes.

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 1ª Câmara, com fundamento nos arts. 1º, I; 16, II; 18 e 23, II, da Lei 8.443/1992, nos arts. 1º, I, 208 e 214, II, do RI/TCU, na forma do art. 143, I, 'a', do RI/TCU, e de acordo com os pareceres convergentes emitidos nos autos, ACORDAM, por unanimidade, em julgar as contas a seguir relacionadas regulares com ressalva, em razão das impropriedades verificadas e dar quitação aos responsáveis; e, com fundamento nos arts. 1º, I; 16, I; 17 e 23, I, da Lei 8.443/1992, nos arts. 1º, I, 207 e 214, I, do RI/TCU, regular as demais, com quitação plena, dando-se ciência desta decisão à Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A. (Trensurb).

a) Humberto Kasper (CPF 334.129.440-68), diretor Presidente e membro da Diretoria Executiva e Carlos Augusto Belolli de Almeida (CPF 490.822.720-91), diretor de Operações e membro da Diretoria Executiva, pelas falhas relativas às deficiências na gestão dos processos trabalhistas;

b) Leonardo Hoff (CPF 659.293.810-20), diretor de Administração e Finanças e membro da Diretoria Executiva, pelas falhas relacionadas à ausência, nos autos de processos licitatórios, de demonstração da formação dos valores estimados de contratação e/ou de orçamentos detalhados em planilhas que expressem a composição de todos os custos unitários (item 3.2.1.1 do relatório de auditoria), bem como às deficiências na gestão dos processos trabalhistas.

1. Processo TC-026.511/2015-0 (PRESTAÇÃO DE CONTAS - Exercício: 2014)

1.1. Responsáveis: Ailton Jair Salazar Cavalheiro (319.925.100-59); Carlos Antonio Vieira Fernandes (274.608.784-72); Carlos Augusto Belolli de Almeida (490.822.720-91); Claudinei do Nascimento (722.284.409-06); Flavio Konzen (076.591.800-53); Humberto Kasper (334.129.440-68); Leonardo Hoff (659.293.810-20); Marcia Oliveira Gomes (214.173.851-20).

1.2. Entidade: Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A.

1.3. Relator: Ministro-Substituto Weder de Oliveira.

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Rodrigo Medeiros de Lima.

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Infraestrutura Urbana (SeinfraUrbana).

1.6. Representação legal: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.